



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.399

Autoriza o aforamento de terreno a

FRANCISCO DE ASSIS COSTA

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art 1.º — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

FRANCISCO DE ASSIS COSTA

o terreno situado à TRAVESSA RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA - LADO LESTE - BAIRRO DO CURAXÍ

com as seguintes dimensões e demais características: **Medindo oito(08) metros de frente por vinte (20) ditos de fundos, com uma área total de Cento e sessenta(160) metros quadra - dos, com os seguintes limites: Pela frente ao Weste, com a Travessa Raimundo José da Costa; Pela lateral direita ao Norte, com terreno edificado de quem de direito; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno aforado por Maria Diomedes Tinoco e pelos fundos ao Leste, com terreno aforado à Wilma Alves de Trindade.**

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no §3.º do Art. 5.º da Lei 1639 de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Monte Alegre, 14 de OUTUBRO de 1997

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETARIO

  
2.º SECRETARIO